



RESOLUÇÃO

NÚMERO
RE/DIR-554.02

FL.: 01 DE: 05

GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO DE CURSO OU CONCURSO

ENTRADA EM VIGOR

IMEDIATA

RESOLUÇÃO Nº 554v02, DE 24/08/2012

O Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação, através da Portaria nº 407, de 29/06/2006, publicada no DOU de 30/06/2006, e tendo em vista o Artigo 76-A da Lei nº 8.112 de 11/12/1990, o Decreto nº 6.114 de 15/05/2007, a Portaria MCT nº 968 de 23/12/2008, o Memorando SGC nº 002/2012, de 17/01/2012 e o Memorando DGP-0192 de 07/08/2012,

RESOLVE

Estabelecer normas e procedimentos para o pagamento da gratificação por encargo de curso ou concurso no âmbito do INPE.

1.0 DA CONCESSÃO

1.1 Terá direito à gratificação o servidor ativo que, **em caráter eventual**, desempenhar as seguintes atividades:

- 1.1.1 Instrutoria em curso de formação, ou instrutoria em cursos de desenvolvimento ou de treinamento para servidores, regularmente instituído no âmbito da Administração Pública Federal;
- 1.1.2 Participação em banca examinadora de concurso público ou comissão para exames orais, análise curricular, correção de provas discursivas, elaboração de questões de provas ou julgamento de recursos intentados por candidatos de concurso;
- 1.1.3 Participação na logística de preparação e de realização de curso, concurso público, envolvendo atividades de planejamento, coordenação, supervisão, execução e avaliação de resultado, desde que tais atividades não estejam incluídas entre suas atribuições permanentes;
- 1.1.4 Aplicação, fiscalização ou avaliação de provas de concurso público ou supervisão dessas atividades.

2.0 DAS ATIVIDADES DE INSTRUTORIA

2.1 Consideram-se como atividades de instrutoria, de que trata o item 1.1.1:

- 2.1.1 Ministras aulas em curso de formação para servidores das carreiras de C&T;
- 2.1.2 Ministras aulas em cursos de desenvolvimento ou de aperfeiçoamento dos servidores das carreiras de C&T;
- 2.1.3 Ministras aulas em treinamento para servidores das carreiras de C&T;
- 2.1.4 Ministras aulas, orientar e facilitar o processo de ensino e aprendizagem em cursos a distância dos servidores da carreira de C&T;
- 2.1.5 Ministras aulas em curso gerencial para servidores das carreiras de C&T;

REVOGA:
RE/DIR-554.01

DISTRIBUIÇÃO:
GERAL

DATA:
24/08/2012

DISPONÍVEL:
ARQUIVO - GCN

RESOLUÇÃO

- 2.1.6 Ministar aulas em curso de educação de jovens e adultos para servidores das carreiras de C&T, colaboradores e membros da comunidade em geral;
 - 2.1.7 Executar a coordenação técnica e pedagógica de cursos e treinamentos para os servidores das carreiras de C&T, colaboradores e membros da comunidade em geral;
 - 2.1.8 Elaborar material didático para cursos e treinamentos dos servidores das carreiras de C&T, colaboradores e membros da comunidade;
 - 2.1.9 Elaborar material multimídia para cursos e treinamentos a distância dos servidores das carreiras de C&T, colaboradores e membros da comunidade;
 - 2.1.10 Ministar palestras ou conferências sobre assuntos específicos em eventos de capacitação para os servidores das carreiras de C&T, colaboradores e comunidade em geral, presenciais ou a distância.
- 2.2 A gratificação não será devida pela realização de treinamento em serviço ou por eventos de disseminação de conteúdos relativos às competências das unidades organizacionais, assim como as atividades não eventuais ou de caráter não esporádico.
- 2.2.1 Entende-se por conteúdos relativos às competências das unidades organizacionais aqueles relacionados ao desenvolvimento ou treinamento de servidores da administração federal direta, autárquica e fundacional em conhecimentos e habilidades específicas da unidade a qual o servidor encontra-se em exercício.
- 2.3 Não terá direito à gratificação o servidor que ministar aulas em cursos de pós-graduação de caráter **regular** abertos para alunos em geral, assim como, o servidor que orientar, acompanhar ou supervisionar o processo de elaboração e defesa de monografia em cursos de graduação e pós-graduação de não servidores da carreira de C&T.

3.0 DAS ATIVIDADES DE PARTICIPAÇÃO EM BANCA EXAMINADORA DE CONCURSO PÚBLICO

- 3.1 Consideram-se como atividades de participação em banca examinadora de concurso público de que trata o item 1.1.2:
- 3.1.1 Avaliar exames orais de candidatos de concursos públicos para as carreiras de C&T de nível auxiliar, intermediário e superior;
 - 3.1.2 Analisar currículo de candidatos de concurso público para as carreiras de C&T de nível superior;
 - 3.1.3 Corrigir provas discursivas, avaliando o raciocínio, a lógica, o método de análise, a conclusão e os aspectos gramaticais e ortográficos de candidatos de concursos públicos;
 - 3.1.4 Elaborar questões e gabaritos de provas objetivas, discursivas ou práticas de avaliação de conhecimentos de candidatos de concursos públicos;
 - 3.1.5 Emitir parecer técnico nos julgamentos de recursos interpostos por candidatos de concursos públicos;
 - 3.1.6 Elaborar e ou avaliar o desempenho do candidato na resolução de problemas, operação de equipamentos, no desenvolvimento de processos técnicos e ou operacionais em provas práticas de candidatos de concursos públicos;
 - 3.1.7 Analisar, avaliar e validar questões de provas objetivas, discursivas e práticas a serem aplicadas em concurso público;
 - 3.1.8 Emitir parecer técnico nos julgamentos de concurso de monografia, nos cursos de graduação e especialização lato sensu para candidatos às carreiras de C&T de nível superior.
- 3.2 Não terá direito à gratificação o servidor que participar de bancas de defesa de tese de doutorado, defesa de dissertação de mestrado e apresentação de monografias em cursos de graduação e especialização lato-sensu.

4.0 DAS ATIVIDADES DE PARTICIPAÇÃO NA LOGÍSTICA DE PREPARAÇÃO E DE REALIZAÇÃO DE CURSO OU CONCURSO PÚBLICO

- 4.1 Consideram-se como atividades de participação em logística de preparação e de realização de curso ou concurso público de que trata o item 1.1.3:
- 4.1.1 Planejar, avaliar e controlar, em âmbito geral, equipes de trabalhos técnico-administrativos e especializados vinculados às atividades de ensino, de pesquisa, de realização de concursos



RESOLUÇÃO

- públicos, cursos, treinamentos e demais atividades de suporte aos serviços prestados;
- 4.1.2 Coordenar, dirigir e controlar equipes de trabalhos técnico-administrativos e/ou especializados vinculados às atividades didático- pedagógicas e técnicas específicas de ensino, bem como as demais atividades de suporte, em concursos públicos, cursos, treinamentos, presenciais ou a distância, e outros eventos semelhantes;
 - 4.1.3 Supervisionar grupos de trabalhos, objetivando a realização de concursos públicos, cursos, congressos, seminários, reuniões preparatórias, entre outros eventos assemelhados, fazendo cumprir os objetivos estabelecidos, os conteúdos programáticos, os cronogramas e métodos de trabalhos definidos previamente;
 - 4.1.4 Executar, nos locais de realização de concursos públicos, treinamentos presenciais e a distância, os procedimentos necessários, para distribuição de materiais, organização de espaços físicos, instalação de equipamentos, entre outras atividades de recursos logísticos.

5.0 DAS ATIVIDADES DE APLICAÇÃO, FISCALIZAÇÃO OU AVALIAÇÃO DE PROVAS DE CONCURSO PÚBLICO OU SUPERVISÃO DESSAS ATIVIDADES.

- 5.1 Consideram-se como atividades de aplicação, fiscalização ou avaliação de provas de concurso público ou supervisão dessas atividades de que trata o item 1.1.4:
 - 5.1.1 Executar a aplicação de provas seguindo a orientação e instruções da coordenação do concurso público;
 - 5.1.2 Executar a fiscalização, impedindo a ocorrência de fraudes, comunicando-as ao responsável pela supervisão nos locais de provas, de acordo com as instruções recebidas, bem com auxiliar no processo de aplicação de provas, distribuindo o material de provas e controlando a presença dos candidatos, quando for o caso;
 - 5.1.3 Supervisionar a aplicação e execução da fiscalização de provas, a distribuição do material necessário e o controle da presença dos candidatos em exame de concurso público, cumprindo e fazendo cumprir as normas e as instruções da coordenação do evento.

6.0 DOS PROCEDIMENTOS E ATRIBUIÇÕES PARA SOLICITAÇÃO, APROVAÇÃO E PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO DE CURSO

- 6.1 Do Servidor:
 - 6.1.1 Antes da realização da atividade:
 - 6.1.1.1 Encaminhar o Formulário INPE-556, “Autorização para Desenvolvimento de Atividade em Curso ou Concurso”, disponível na Intranet, ao Serviço de Gestão de Competências - SGC com antecedência mínima de 30 dias para análise e providências;
 - 6.1.1.1.1 Juntar comprovante de formação acadêmica e/ou experiência profissional na área de atuação a que se propõe executar a atividade.
 - 6.1.1.2 A cópia da autorização para o desenvolvimento da atividade deverá ser retirada no SGC até 3 dias de antecedência.
 - 6.1.2 Após a realização da atividade:
 - 6.1.2.1 O servidor deverá apresentar ao Chefe Imediato ou ao presidente da comissão coordenadora de concurso o comprovante da sua efetiva participação por meio do Formulário INPE-557, “Declaração de Execução de Atividades”, disponível na Intranet;
 - 6.1.2.2 Encaminhar o Formulário INPE-557 ao SGC com a assinatura do Chefe Imediato ou do presidente da comissão coordenadora de concurso.
 - 6.1.2.3 Juntar ao formulário INPE-557 o cronograma de compensação das horas, se a atividade for desenvolvida em horário de expediente;
 - 6.1.2.4 No prazo de um ano, o servidor deverá apresentar à DGP a comprovação da compensação das horas de atividades de curso ou concurso desenvolvidas em horário de expediente.
- 6.2 Do Serviço de Gestão de Competências - SGC:
 - 6.2.1 Após ter recebido do servidor a solicitação para desenvolvimento de atividade em curso ou concurso:
 - 6.2.1.1 Em caso de o servidor desenvolver atividade fora do INPE, o SGC deverá verificar



RESOLUÇÃO

- a habilitação da entidade promotora da atividade;
 - 6.2.1.2 Verificar a situação funcional do servidor junto à Divisão de Gestão de Pessoas - DGP, quanto a impedimentos legais;
 - 6.2.1.3 Providenciar e disponibilizar o local para realização da atividade nos casos de ocorrer nas dependências do INPE;
 - 6.2.1.4 Após obter a autorização do Diretor para a participação do servidor na atividade, fornecer cópia desta ao servidor;
 - 6.2.1.5 Após receber do servidor o Formulário INPE-557, encaminhá-lo à DGP para providências.
- 6.3 Da Divisão de Gestão de Pessoas - DGP:
- 6.3.1 Atestar a situação funcional do servidor, quanto a impedimentos legais e encaminhar ao SGC;
 - 6.3.2 Após o recebimento da comprovação da atividade desenvolvida pelo servidor, realizar os procedimentos para o pagamento;
 - 6.3.3 Arquivar no prontuário do servidor o comprovante de participação na atividade.
- 6.4 Da Unidade Organizacional à qual o servidor está subordinado:
- 6.4.1 Aprovar a participação do servidor na atividade, através do formulário INPE-556 no caso de atividade em curso;
 - 6.4.2 Atestar a efetiva participação do servidor na atividade, através do Formulário INPE-557;
 - 6.4.3 Acompanhar a efetiva compensação das horas que o servidor dedicou às atividades de curso de que trata esta Resolução, quando executadas durante o horário de trabalho, no prazo máximo de um ano.

7.0 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1 Para cada atividade executada, o servidor deverá preencher e assinar o Formulário INPE-556 “Autorização para Desenvolvimento de Atividade em Curso ou Concurso” disponível na Intranet;
- 7.2 No caso de atividade em curso, o Formulário deverá ser assinado pelo servidor, por seu Chefe Imediato e Titular de Nível “A”, pelo Chefe do SGC, nos casos de cursos de treinamento, e pelo Chefe da DGP;
- 7.3 No caso de concurso público, o formulário deverá ser assinado também pelo presidente da comissão de coordenação do concurso;
- 7.4 No caso de servidor federal não pertencente ao quadro de pessoal permanente do INPE, o processo deverá ser encaminhado à DGP que providenciará a abertura do processo e, após analisá-lo, deverá encaminhá-lo para pagamento;
- 7.5 A gratificação será paga ao servidor por hora trabalhada, conforme estabelecido no Anexo I desta Resolução, baseado no Anexo I do Decreto nº 6.114, de 15/05/2007.
 - 7.5.1 O cálculo do valor máximo a ser pago a título de Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso terá como base o valor do maior vencimento básico da administração pública federal;
 - 7.5.2 O valor a ser pago será definido levando-se em consideração a natureza e a complexidade da atividade, a formação acadêmica e/ou experiência comprovada;
 - 7.5.3 Para fins de desempenho das atividades de que tratam o item 2 e 3 desta Resolução, deverá o servidor possuir formação acadêmica compatível ou comprovada experiência profissional na área de atuação a que se propuser.
- 7.6 O pagamento da gratificação será realizado de forma continuada após comprovação da execução da atividade pelo servidor por meio do Formulário INPE-557, “Declaração de Execução de Atividades”, disponível na Intranet.
- 7.7 A participação do servidor em qualquer uma das atividades objeto desta Resolução, quando executadas em horário de serviço, deverá ser precedida de autorização expressa do Diretor do Instituto;
- 7.8 O servidor não poderá dedicar mais de 120 (cento e vinte) horas de trabalho anuais para atividades descritas nesta Resolução.
 - 7.8.1 Em casos excepcionais e devidamente justificados, o servidor poderá ser autorizado pelo Diretor do INPE a dedicar até no máximo 120 (cento e vinte) horas adicionais de trabalho, além daquelas descritas no item 7.8.



RESOLUÇÃO

- 7.8.2 As horas trabalhadas em atividades de que tratam esta Resolução, quando executadas durante o horário de trabalho, deverão ser compensadas pelo servidor, no prazo máximo de um ano.
- 7.9 O total de horas para cálculo das atividades de que tratam os itens 2.1.8 e 2.1.9 não deverá ultrapassar duas vezes a carga horária do curso a ser ministrado.
- 7.10 Nos casos de participação de servidores do INPE em atividades passíveis de recebimento de gratificação em outros órgãos do âmbito da Administração Pública Federal a incumbência de montagem do processo de solicitação e pagamento da gratificação será de total responsabilidade da instituição externa, restando ao INPE a adequação do processo e pagamento da gratificação;
- 7.11 Os casos omissos nesta Resolução serão submetidos ao conhecimento e decisão do Diretor do Instituto.

ANEXO I (RE/DIR-554.02) PORT/MCT-968, DE 23/12/2008

Grupo A: Instrutoria em curso de formação, ou instrutoria em cursos de desenvolvimento ou de treinamento para servidores, regularmente instituído no âmbito da administração pública federal.				Percentual por hora trabalhada				
Código	Atividade	Descrição	Requisito mínimo	Público-Alvo	Titulação do instrutor			
					Doutorado	Mestrado	Especialização Lato Sensu	Requisito mínimo
A-1.1	Instrutoria em curso de formação de carreira	Ministrar aulas em curso de formação para servidores das carreiras de C&T, com o objetivo de capacitá-los para o exercício das atividades do cargo no qual está investido, bem como da função que ocupa ou poderá ocupar, visando ao alcance dos objetivos institucionais do MCT e suas Unidades de Pesquisa. Entende-se por formação o processo de ensino e aprendizagem em que se busca a aquisição e ou o desenvolvimento de conhecimentos, habilidades e atitudes fundamentais e imprescindíveis ao desempenho profissional, tais como: assimilação da missão, do negócio, do objetivo e das atribuições das unidades organizacionais, bem como noções de ética pública, regime jurídico, direitos e deveres do servidor e normas institucionais.	Bacharelado ou licenciatura em qualquer área de formação e experiência mínima de 36 meses na área de conhecimento do objeto de ensino do curso.	Ocupantes de carreiras de nível intermediário e auxiliar ou de nível de escolaridade equivalente	1,98	1,69	1,39	1,09
A-1.2				Ocupantes de carreiras de nível superior ou de nível de escolaridade equivalente	2,20	1,87	1,54	1,21
Grupo A: Instrutoria em curso de formação, ou instrutoria em cursos de desenvolvimento ou de treinamento para servidores, regularmente instituído no âmbito da administração pública federal.				Percentual por hora trabalhada				
Código	Atividade	Descrição	Requisito mínimo	Público-Alvo	Titulação do instrutor			
					Doutorado	Mestrado	Especialização Lato Sensu	Requisito mínimo
A-2.1	Instrutoria em curso de desenvolvimento e aperfeiçoamento	Ministrar aulas em cursos de desenvolvimento ou de aperfeiçoamento dos servidores das carreiras de C&T, com o objetivo de promover a atualização do capital intelectual da instituição e a adaptação dos servidores às mudanças ambientais, culturais e tecnológicas, visando ao alcance dos objetivos institucionais do MCT e suas Unidades de Pesquisa. Entende-se por desenvolvimento o processo de ensino e aprendizagem em que são apreendidos conhecimentos, habilidades e atitudes muito específicos do cargo ou função na qual o servidor está investido, permitindo a produção de novos saberes e processos, em consonância com os interesses institucionais. Como aperfeiçoamento, entende-se a participação de servidores em encontros técnicos, conferências, seminários, congressos e cursos de curta duração, sobre temas de interesse da instituição, visando à adaptação do servidor às mudanças ambientais, culturais e tecnológicas.	Bacharelado ou licenciatura e experiência mínima de 36 meses, na área de conhecimento do objeto de ensino do curso ou da atividade de ensino e pesquisa.	Ocupantes de carreiras de nível intermediário e auxiliar ou de nível de escolaridade equivalente	1,98	1,69	1,39	1,09
A-2.2				Ocupantes de carreiras de nível superior ou de nível de escolaridade equivalente	2,20	1,87	1,54	1,21

Grupo A: Instrutoria em curso de formação, ou instrutoria em cursos de desenvolvimento ou de treinamento para servidores, regularmente instituído no âmbito da administração pública federal.				Percentual por hora trabalhada				
Código	Atividade	Descrição	Requisito mínimo	Público-Alvo	Titulação do instrutor			
					Doutorado	Mestrado	Especialização Lato Sensu	Requisito mínimo
A-3.1	Instrutoria em curso de treinamento	Ministrar aulas em treinamento para servidores das carreiras de C&T, com o objetivo de qualificar o servidor para desempenhar uma determinada atividade. Entende-se por treinamento o processo de ensino e aprendizagem com conteúdo predominantemente operacional, não caracterizado como em serviço.	Formação em nível intermediário (2.º grau técnico ou científico e ou curso técnico profissionalizante) e experiência mínima de 24 meses na área de conhecimento do objeto de ensino do curso.	Ocupantes de carreiras de nível intermediário e auxiliar ou de nível de escolaridade equivalente	1,31	1,11	0,92	0,72
A-3.2	Instrutoria em curso de treinamento		Graduação em qualquer área de formação e experiência mínima de 24 meses na área de conhecimento do objeto de ensino do curso.	Ocupantes de carreiras de nível superior ou de nível de escolaridade equivalente	1,45	1,23	1,02	0,80
Grupo A: Instrutoria em curso de formação, ou instrutoria em cursos de desenvolvimento ou de treinamento para servidores, regularmente instituído no âmbito da administração pública federal.				Percentual por hora trabalhada				
Código	Atividade	Descrição	Requisito mínimo	Público-Alvo	Titulação do instrutor			
					Doutorado	Mestrado	Especialização Lato Sensu	Requisito mínimo
A-4	Tutoria em curso a distância	Orientar e facilitar o processo de ensino e aprendizagem dos servidores da carreira de C&T, em cursos ou treinamentos, a distância ou semi-presenciais. Entende-se por tutoria a atividade educacional, semelhante à do professor, mediada pela tecnologia e em que alunos e tutor estão separados no tempo e no espaço durante a atividade educacional.	Bacharelado ou licenciatura na área de formação do objeto de ensino do curso e qualificação ou experiência comprovada nas atividades de tutoria, ou graduação em qualquer área de formação e especialização lato sensu ou strictu sensu em educação a distância.	Ocupantes de carreiras de nível intermediário e auxiliar ou de nível de escolaridade equivalente	1,31	1,11	0,92	0,72
				Ocupantes de carreiras de nível superior ou de nível de escolaridade equivalente	1,45	1,23	1,02	0,80
Grupo A: Instrutoria em curso de formação, ou instrutoria em cursos de desenvolvimento ou de treinamento para servidores, regularmente instituído no âmbito da administração pública federal.				Percentual por hora trabalhada				

Código	Atividade	Descrição	Requisito mínimo	Público-Alvo	Titulação do instrutor			
					Doutorado	Mestrado	Especialização Lato Sensu	Requisito mínimo
A-5.1	Instrutoria em curso gerencial	Ministrar aulas em curso gerencial para servidores das carreiras de C&T, com o objetivo de proporcionar aos gestores os conhecimentos técnicos e as habilidades necessárias ao desempenho da função, tais como: planejamento estratégico, desenvolvimento de equipes, processo decisório, obtenção e análise de resultados, administração do tempo, gestão pública, técnicas de negociação, gestão baseada em competências, gestão da qualidade, entre outros.	Bacharelado ou licenciatura em qualquer área de formação, com especialização lato sensu e experiência de 24 meses, na área específica do objeto de ensino do curso.	Ocupantes de carreiras de nível intermediário e auxiliar ou de nível de escolaridade equivalente	1,98	1,69	1,39	1,09
A-5.2	Instrutoria em curso gerencial				Ocupantes de carreiras de nível superior ou de nível de escolaridade equivalente	2,20	1,87	1,54

Grupo A: Instrutoria em curso de formação, ou instrutoria em cursos de desenvolvimento ou de treinamento para servidores, regularmente instituído no âmbito da administração pública federal.

Percentual por hora trabalhada

Código	Atividade	Descrição	Requisito mínimo	Público-Alvo	Titulação do instrutor			
					Doutorado	Mestrado	Especialização Lato Sensu	Requisito mínimo
A-6.1	Instrutoria em curso de pós-graduação	Ministrar aulas em cursos de pós-graduação para servidores das carreiras de C&T, com o objetivo de aprimorar o seu desempenho, dentro de elevados padrões técnicos e científicos, para atuar na geração e expansão do conhecimento, com significativa responsabilidade na formação de massa crítica na instituição, de forma a garantir um quadro de pessoal qualificado que possa contribuir efetivamente para o cumprimento da missão institucional do MCT e suas Unidades de Pesquisa. Entende-se por pós-graduação os cursos de lato sensu (especialização) e de stricto sensu (mestrado e doutorado), reconhecidos pelo Ministério da Educação.	Bacharelado ou licenciatura em qualquer área de formação, com especialização lato sensu e experiência de 24 meses, na área específica do objeto de ensino do curso, para alunos de pós-graduação lato sensu.	Ocupantes de carreiras de nível superior ou de nível de escolaridade equivalente	1,98	1,69	1,39	1,09
A-6.2	Instrutoria em curso de pós-graduação				Mestrado e ou doutorado e experiência de 12 meses na área específica do objeto de ensino do curso, para alunos de pós-graduação stricto sensu.	2,20	1,87	1,54

Grupo A: Instrutoria em curso de formação, ou instrutoria em cursos de desenvolvimento ou de treinamento para servidores, regularmente instituído no âmbito da administração pública federal.

Percentual por hora trabalhada

Código	Atividade	Descrição	Requisito mínimo	Público-Alvo	Titulação do instrutor			
					Doutorado	Mestrado	Especialização Lato Sensu	Requisito mínimo

A-7.1	Orientação de monografia	Orientar, acompanhar e supervisionar o processo de elaboração e defesa de monografia em cursos de graduação e pós-graduação dos servidores das carreiras de C&T, observando os interesses do MCT e suas Unidades de Pesquisa e o padrão de qualidade exigido pela instituição de ensino superior (IES) a qual o projeto de pesquisa está vinculado.	Mestrado stricto sensu e experiência mínima de 36 meses na área de conhecimento da pesquisa, quando se tratar de orientação de aluno de graduação e de especialização lato sensu.	Ocupantes de carreiras de nível superior ou de nível de escolaridade equivalente	1,98	1,69	1,39	-
A-7.2	Orientação de monografia		Doutorado stricto sensu e experiência mínima de 24 meses na área de conhecimento da pesquisa, quando se tratar de orientação para aluno de mestrado e doutorado.		2,20	1,87	-	-

Grupo A: Instrutoria em curso de formação, ou instrutoria em cursos de desenvolvimento ou de treinamento para servidores, regularmente instituído no âmbito da administração pública federal.

Percentual por hora trabalhada

Código	Atividade	Descrição	Requisito mínimo	Público-Alvo	Titulação do instrutor			
					Doutorado	Mestrado	Especialização Lato Sensu	Requisito mínimo
A-8	Instrutoria em curso de educação de jovens e adultos	Ministrar aulas em curso de educação de jovens e adultos para servidores das carreiras de C&T, colaboradores e membros da comunidade em geral, com o objetivo de suprir o nível mínimo de educação, compreendendo os níveis fundamental e intermediário, de forma a contribuir para o desenvolvimento social, econômico e cultural do País.	Licenciatura na área específica de conhecimento do objeto de ensino do curso e, no caso da alfabetização de jovens e adultos, qualificação ou experiência comprovada nesta atividade.	Ocupantes de carreiras de nível auxiliar e colaboradores ou membros da comunidade que não tenham concluído o nível fundamental e ou o intermediário.	0,74	0,63	0,52	0,41

Grupo A: Instrutoria em curso de formação, ou instrutoria em cursos de desenvolvimento ou de treinamento para servidores, regularmente instituído no âmbito da administração pública federal.

Percentual por hora trabalhada

Código	Atividade	Descrição	Requisito mínimo	Público-Alvo	Titulação do instrutor			
					Doutorado	Mestrado	Especialização Lato Sensu	Requisito mínimo

A-9.1	Coordenação técnica e pedagógica	Executar a coordenação técnica e pedagógica de cursos e treinamentos para os servidores das carreiras de C&T, colaboradores e membros da comunidade em geral, com o objetivo de selecionar professores (inclusive, tutores e instrutores), estabelecer plano de trabalho e cronograma de atividades, orientar o planejamento educacional e o desenho instrucional do curso, organizar serviço de apoio ao aluno, decidir a modalidade de ensino, selecionar alunos, avaliar a qualidade do curso, entre outras atividades técnicas e pedagógicas relacionadas ao curso, em casos excepcionais e quando a coordenação não puder ser exercida pela área responsável no setor de recursos humanos da instituição em função da especificidade do curso em questão ou de seu tamanho e complexidade.	Bacharelado ou licenciatura em qualquer área de formação e especialização em educação.	Ocupantes de carreiras de nível intermediário e auxiliar ou de nível de escolaridade equivalente	1,31	1,11	0,92	0,72
A-9.2	Coordenação técnica e pedagógica		Mestrado em qualquer área de formação e especialização em educação.	Ocupantes de carreiras de nível superior ou de nível de escolaridade equivalente	1,45	1,23	1,02	0,80
Grupo A: Instrutoria em curso de formação, ou instrutoria em cursos de desenvolvimento ou de treinamento para servidores, regularmente instituído no âmbito da administração pública federal.					Percentual por hora trabalhada			
Código	Atividade	Descrição	Requisito mínimo	Público-Alvo	Titulação do instrutor			
					Doutorado	Mestrado	Especialização Lato Sensu	Requisito mínimo
A-10.1	Elaboração de material didático	Elaborar material didático para cursos e treinamentos dos servidores das carreiras de C&T, colaboradores e membros da comunidade, em consonância com os princípios pedagógicos e os objetivos instrucionais estabelecidos no plano didático-pedagógico ou desenho instrucional do curso. Entende-se por material didático os conteúdos e respectivos meios e estratégias de aprendizagem, estruturados em um livro-texto ou unidade de educação a distância, escritos em linguagem clara, objetiva, afetiva, dialógica e adequada ao Público-Alvo.	Graduação ou licenciatura e experiência mínima de 24 meses na área específica de conhecimento do objeto de ensino do curso, para cursos voltados para o nível auxiliar. Especialização lato sensu e experiência mínima de 12 meses na área específica do conhecimento do objeto de ensino do curso, para cursos voltados para o nível intermediário.	Ocupantes de carreiras de nível intermediário e auxiliar ou de nível de escolaridade equivalente	1,31	1,11	0,92	0,72
A-10.2	Elaboração de material didático		Especialização ou mestrado ou doutorado na área de conhecimento do objeto de ensino do curso, de acordo com o público-alvo, o tipo e a complexidade do curso, e experiência mínima de 12 meses em atividades relacionadas ao objeto do curso.	Ocupantes de carreiras de nível superior ou de nível de escolaridade equivalente	1,45	1,23	1,02	0,80

Grupo A: Instrutoria em curso de formação, ou instrutoria em cursos de desenvolvimento ou de treinamento para servidores, regularmente instituído no âmbito da administração pública federal.					Percentual por hora trabalhada			
Código	Atividade	Descrição	Requisito mínimo	Público-Alvo	Titulação do instrutor			
					Doutorado	Mestrado	Especialização Lato Sensu	Requisito mínimo
A-11	Elaboração de material multimídia para curso a distância	Elaborar material multimídia para cursos e treinamentos a distância dos servidores das carreiras de C&T, colaboradores e membros da comunidade, em consonância com os princípios pedagógicos e os objetivos instrucionais estabelecidos no desenho instrucional do curso, a partir do material didático do curso, elaborado por conteudista especializado. Entende-se por material multimídia aqueles veiculados por meio das novas tecnologias da informação e comunicação.	Especialização em educação a distância.	Ocupantes de carreiras de nível intermediário e auxiliar ou de nível de escolaridade equivalente	1,98	1,69	1,39	1,09
				Ocupantes de carreiras de nível superior ou de nível de escolaridade equivalente	2,20	1,87	1,54	1,21
Grupo A: Instrutoria em curso de formação, ou instrutoria em cursos de desenvolvimento ou de treinamento para servidores, regularmente instituído no âmbito da administração pública federal.					Percentual por hora trabalhada			
Código	Atividade	Descrição	Requisito mínimo	Público-Alvo	Titulação do instrutor			
					Doutorado	Mestrado	Especialização Lato Sensu	Requisito mínimo
A-12	Conferência ou palestra em evento de capacitação	Ministrar palestras ou conferências sobre assuntos específicos para os servidores das carreiras de C&T, colaboradores e comunidade em geral, em eventos promovidos pelo MCT e suas Unidades de Pesquisa.	Nível de escolaridade ou titulação compatíveis com o tema e sua complexidade.	Ocupantes das carreiras de C&T, colaboradores e pessoas da comunidade em geral.	2,20	1,87	1,54	1,21
Grupo B: Banca examinadora ou de comissão para exames orais, análise curricular, correção de provas discursivas, elaboração de questões de provas ou para julgamento de recursos intentados por candidatos.					Percentual por hora trabalhada			
Código	Atividade	Descrição	Requisito mínimo	Público-Alvo	Titulação do instrutor			
					Doutorado	Mestrado	Especialização Lato Sensu	Requisito mínimo

B-1.1	Exame oral	Participar de bancas examinadoras de concursos públicos para as carreiras de C&T de nível auxiliar e intermediário, questionando os candidatos com o objetivo de verificar o seu domínio dos saberes para o exercício do cargo.	Nível de escolaridade ou titulação e experiência compatíveis com o objeto da avaliação.	Candidatos às carreiras de C&T de nível auxiliar ou intermediário.	1,62	1,28	1,02	0,81
B-1.2	Exame oral	Participar de bancas examinadoras de concursos públicos para as carreiras de C&T de nível superior, questionando os candidatos com o objetivo de verificar o seu domínio dos saberes para o exercício do cargo.	Mestrado e ou doutorado na área de formação específica do objeto de discussão da banca examinadora, obedecidos os procedimentos previstos na regulamentação das Carreiras de C&T.	Candidatos às carreiras de C&T de nível superior.	2,05	1,75	1,45	1,14
Grupo B: Banca examin				Percentual por hora trabalhada				
Código	Atividade	Descrição	Requisito mínimo	Público-Alvo	Titulação do instrutor			
					Doutorado	Mestrado	Especialização Lato Sensu	Requisito mínimo
 B-2	Análise curricular	Analisar currículo dos candidatos às carreiras de C&T, em etapa específica de concurso público, com o objetivo de verificar o atendimento aos requisitos que constam no edital de concurso.	Nível de escolaridade ou titulação e experiência compatíveis com o objeto da avaliação.	Candidatos às carreiras de C&T.	1,20	1,02	0,84	0,66
Grupo B: Banca examin				Percentual por hora trabalhada				
Código	Atividade	Descrição	Requisito mínimo	Público-Alvo	Titulação do instrutor			
					Doutorado	Mestrado	Especialização Lato Sensu	Requisito mínimo
 B-3.1	Correção de prova discursiva	Corrigir as respostas às questões discursivas e objetivas quando não corrigidas por meio eletrônico, avaliando o raciocínio, a lógica, o método de análise, a conclusão e os aspectos gramaticais e ortográficos. Em caso de provas de redação, avaliar aspectos estruturais, gramaticais e formais do texto, de forma geral, observando, também, os critérios de correção estabelecidos no edital do concurso ou em regulamento específico para a correção de provas de redação.	Nível de escolaridade ou titulação e experiência compatíveis com o objeto da avaliação.	Candidatos às carreiras de C&T de nível intermediário.	1,98	1,69	1,39	1,09

 B-3.2	Correção de prova discursiva	Corrigir as respostas às questões discursivas e objetivas quando não corrigidas por meio eletrônico, avaliando o raciocínio, a lógica, o método de análise, a conclusão e os aspectos gramaticais e ortográficos. Em caso de provas de redação, avaliar aspectos estruturais, gramaticais e formais do texto, de forma geral, observando, também, os critérios de correção estabelecidos no edital do concurso ou em regulamento específico para a correção de provas de redação.	Nível de escolaridade ou titulação e experiência compatíveis com o objeto da avaliação.	Candidatos às carreiras de C&T de nível superior.	2,20	1,87	1,54	1,21
---	-------------------------------------	---	---	---	------	------	------	------

Grupo B: Banca examinadora ou de comissão para exames orais, análise curricular, correção de provas discursivas, elaboração de questões de provas ou para julgamento de recursos intentados por candidatos.

Percentual por hora trabalhada

Código	Atividade	Descrição	Requisito mínimo	Público-Alvo	Titulação do instrutor			
					Doutorado	Mestrado	Especialização Lato Sensu	Requisito mínimo
 B-4.1	Elaboração de questão de prova	Elaborar questões e gabaritos de provas objetivas, discursiva ou práticas de avaliação de conhecimentos, habilidades e atitudes, conforme cada caso, com o objetivo de avaliar o nível de domínio dos saberes necessários para o exercício do cargo.	Nível de escolaridade ou titulação e experiência compatíveis com o objeto da avaliação.	Candidatos às carreiras de C&T de nível auxiliar ou intermediário.	1,98	1,69	1,39	1,09
 B-4.2	Elaboração de questão de prova	Elaborar questões e gabaritos de provas objetivas, discursiva ou práticas de avaliação de conhecimentos, habilidades e atitudes, conforme cada caso, com o objetivo de avaliar o nível de domínio dos saberes necessários para o exercício do cargo.	Nível de escolaridade ou titulação e experiência compatíveis com o objeto da avaliação.	Candidatos às carreiras de C&T de nível superior.	2,20	1,87	1,54	1,21

Grupo B: Banca examinadora ou de comissão para exames orais, análise curricular, correção de provas discursivas, elaboração de questões de provas ou para julgamento de recursos intentados por candidatos.

Percentual por hora trabalhada

Código	Atividade	Descrição	Requisito mínimo	Público-Alvo	Titulação do instrutor			
					Doutorado	Mestrado	Especialização Lato Sensu	Requisito mínimo
B-5.1	Julgamento de recurso	Emitir parecer técnico nos julgamentos de recurso interposto por candidato referente a questões objetivas, discursivas ou práticas de concurso público.	Mestrado e experiência mínima de 24 meses em trabalhos realizados na área objeto de qualificação exigida para o candidato.	Candidatos às carreiras de C&T de nível auxiliar ou intermediário.	1,98	1,69	1,39	1,09

B-5.2	Julgamento de recurso	Emitir parecer técnico nos julgamentos de recurso interposto por candidato referente a questões objetivas, discursivas ou práticas de concurso público.	Mestrado e experiência mínima de 24 meses em trabalhos realizados na área objeto de qualificação exigida para o candidato.	Candidatos às carreiras de C&T de nível superior.	2,20	1,87	1,54	1,21
Grupo B: Banca examinadora ou de comissão para exames orais, análise curricular, correção de provas discursivas, elaboração de questões de provas ou para julgamento de recursos intentados por candidatos.				Percentual por hora trabalhada				
Código	Atividade	Descrição	Requisito mínimo	Público-Alvo	Titulação do instrutor			
					Doutorado	Mestrado	Especialização Lato Sensu	Requisito mínimo
B-6.1	Prova prática	Elaborar e ou avaliar o desempenho do candidato na resolução de problemas, na operação de equipamentos, no desenvolvimento de processos técnicos e ou operacionais, e em outras habilidades cuja comprovação só possa ser feita mediante demonstração prática.	Nível de escolaridade ou titulação e experiência compatíveis com o objeto da avaliação.	Candidatos às carreiras de C&T de nível auxiliar ou intermediário.	1,39	1,18	0,97	0,76
B-6.2	Prova prática	Elaborar e ou avaliar o desempenho do candidato na resolução de problemas, na operação de equipamentos, no desenvolvimento de processos técnicos e ou operacionais, e em outras habilidades cuja comprovação só possa ser feita mediante demonstração prática.	Nível de escolaridade ou titulação e experiência compatíveis com o objeto da avaliação.	Candidatos às carreiras de C&T de nível superior.	1,75	1,49	1,23	0,96
Grupo B: Banca examinadora ou de comissão para exames orais, análise curricular, correção de provas discursivas, elaboração de questões de provas ou para julgamento de recursos intentados por candidatos.				Percentual por hora trabalhada				
Código	Atividade	Descrição	Requisito mínimo	Público-Alvo	Titulação do instrutor			
					Doutorado	Mestrado	Especialização Lato Sensu	Requisito mínimo
B-7.1	Análise crítica de questão de prova	Analisar, avaliar e validar questões de provas objetivas, discursivas e práticas a serem aplicadas em concurso público, observando a clareza do comando da questão, a coerência entre o comando e as opções de resposta, o nível de dificuldade e sua adequação ao nível de escolaridade exigido, o tempo necessário para sua resolução e a adequação deste tempo ao tempo de prova, o atendimento aos conteúdos exigidos no edital, a sua aplicação nas atividades exigidas para o cargo, entre outros critérios de acordo com cada caso.	Mestrado e experiência mínima de 24 meses em trabalhos realizados na área objeto de qualificação exigida para o candidato.	Candidatos às carreiras de C&T de nível intermediário.	1,98	1,69	1,39	1,09

B-7.2	Análise crítica de questão de prova	Analisar, avaliar e validar questões de provas objetivas, discursivas e práticas a serem aplicadas em concurso público, observando a clareza do comando da questão, a coerência entre o comando e as opções de resposta, o nível de dificuldade e sua adequação ao nível de escolaridade exigido, o tempo necessário para sua resolução e a adequação deste tempo ao tempo de prova, o atendimento aos conteúdos exigidos no edital, a sua aplicação nas atividades exigidas para o cargo, entre outros critérios de acordo com cada caso.	Mestrado e experiência mínima de 24 meses em trabalhos realizados na área objeto de qualificação exigida para o candidato.	Candidatos às carreiras de C&T de nível superior.	2,20	1,87	1,54	1,21
-------	--	--	--	---	------	------	------	------

Grupo B: Banca examinadora ou de comissão para exames orais, análise curricular, correção de provas discursivas, elaboração de questões de provas ou para julgamento de recursos intentados por candidatos.

Percentual por hora trabalhada

Código	Atividade	Descrição	Requisito mínimo	Público-Alvo	Titulação do instrutor			
					Doutorado	Mestrado	Especialização Lato Sensu	Requisito mínimo
B-8	Julgamento de concurso de monografia	Emitir parecer técnico nos julgamentos de concurso de monografia nos curso de graduação e especialização lato sensu, observando as normas e os parâmetros científicos aplicáveis.	Mestrado e experiência mínima de 24 meses em trabalhos realizados na área objeto de qualificação exigida para o candidato.	Candidatos às carreiras de C&T de nível superior.	2,20	1,87	1,54	1,21

Grupo C: Logística de preparação e de realização de curso, concurso público ou exame vestibular, envolvendo atividades de planejamento, coordenação, supervisão, execução e avaliação de resultado, quando tais atividades não estiverem incluídas entre as suas atribuições permanentes.

Percentual por hora trabalhada

Código	Atividade	Descrição	Requisito mínimo	Público-Alvo	Titulação do instrutor			
					Doutorado	Mestrado	Especialização Lato Sensu	Requisito mínimo
C-1.1	Planejamento	Planejar, avaliar e controlar, em âmbito geral, equipes de trabalhos técnico-administrativos e especializados vinculados às atividades de ensino, de pesquisa, de realização de concursos públicos, cursos, treinamentos e demais atividades de suporte aos serviços prestados.	Bacharelado ou licenciatura em qualquer área de formação, e experiência de 36 meses em atividades de planejamento ou de gestão.	Candidatos ou ocupantes de carreiras de nível intermediário e auxiliar ou de nível de escolaridade equivalente	1,07	0,91	0,75	0,59
C-1.2	Planejamento	Planejar, avaliar e controlar, em âmbito geral, equipes de trabalhos técnico-administrativos e especializados vinculados às atividades de ensino, de pesquisa, de realização de concursos públicos, cursos, treinamentos e demais atividades de suporte aos serviços prestados.	Bacharelado ou licenciatura em qualquer área de formação, e experiência de 36 meses em atividades de planejamento ou de gestão.	Candidatos ou ocupantes de carreiras de nível superior ou de nível de escolaridade equivalente	1,20	1,02	0,84	0,66

Grupo C: Logística de preparação e de realização de curso, concurso público ou exame vestibular, envolvendo atividades de planejamento, coordenação, supervisão, execução e avaliação de resultado, quando tais atividades não estiverem incluídas entre as suas atribuições permanentes.					Percentual por hora trabalhada			
Código	Atividade	Descrição	Requisito mínimo	Público-Alvo	Titulação do instrutor			
					Doutorado	Mestrado	Especialização Lato Sensu	Requisito mínimo
C-2.1	Coordenação	Coordenar, dirigir e controlar equipes de trabalhos técnico-administrativos e/ou especializados vinculados às atividades didático- pedagógicas e técnicas específicas de ensino, bem como as demais atividades de suporte, em concursos públicos, cursos, treinamentos, presenciais ou a distância, e outros eventos semelhantes.	Bacharelado ou licenciatura em qualquer área de formação, e experiência de 36 meses em atividades de coordenação ou de gestão.	Candidatos ou ocupantes de carreiras de nível intermediário e auxiliar ou de nível de escolaridade equivalente	1,07	0,91	0,75	0,59
C-2.2	Coordenação	Coordenar, dirigir e controlar equipes de trabalhos técnico-administrativos e/ou especializados vinculados às atividades didático- pedagógicas e técnicas específicas de ensino, bem como as demais atividades de suporte, em concursos públicos, cursos, treinamentos, presenciais ou a distância, e outros eventos semelhantes.	Bacharelado ou licenciatura em qualquer área de formação, e experiência de 36 meses em atividades de coordenação ou de gestão.	Candidatos ou ocupantes de carreiras de nível superior ou de nível de escolaridade equivalente	1,20	1,02	0,84	0,66
Grupo C: Logística de preparação e de realização de curso, concurso público ou exame vestibular, envolvendo atividades de planejamento, coordenação, supervisão, execução e avaliação de resultado, quando tais atividades não estiverem incluídas entre as suas atribuições permanentes.					Percentual por hora trabalhada			
Código	Atividade	Descrição	Requisito mínimo	Público-Alvo	Titulação do instrutor			
					Doutorado	Mestrado	Especialização Lato Sensu	Requisito mínimo
C-3.1	Supervisão	Supervisionar grupos de trabalhos, objetivando a realização de concursos públicos, cursos, congressos, seminários, reuniões preparatórias, entre outros eventos assemelhados, fazendo cumprir os objetivos estabelecidos, os conteúdos programáticos, os cronogramas e métodos de trabalhos definidos previamente.	Formação em nível intermediário e experiência mínima de 60 meses em atividades de supervisão de equipes ou grupos de trabalho.	Candidatos ou Ocupantes de carreiras de nível intermediário e auxiliar ou de nível de escolaridade equivalente	0,80	0,68	0,56	0,44
C-3.2	Supervisão	Supervisionar grupos de trabalhos, objetivando a realização de concursos públicos, cursos, congressos, seminários, reuniões preparatórias, entre outros eventos assemelhados, fazendo cumprir os objetivos estabelecidos, os conteúdos programáticos, os cronogramas e métodos de trabalhos definidos previamente.	Bacharelado ou licenciatura em qualquer área de formação, e experiência mínima de 24 meses em atividades de supervisão de equipes ou grupos de trabalho.	Candidatos ou ocupantes de carreiras de nível superior ou de nível de escolaridade equivalente	0,90	0,77	0,63	0,49

Grupo C: Logística de preparação e de realização de curso, concurso público ou exame vestibular, envolvendo atividades de planejamento, coordenação, supervisão, execução e avaliação de resultado, quando tais atividades não estiverem incluídas entre as suas atribuições permanentes.				Percentual por hora trabalhada				
Código	Atividade	Descrição	Requisito mínimo	Público-Alvo	Titulação do instrutor			
					Doutorado	Mestrado	Especialização Lato Sensu	Requisito mínimo
C-4.1	Execução	Executar, nos locais de realização de concursos públicos, cursos treinamentos presenciais e a distância, entre outros eventos assemelhados, os procedimentos necessários, orientando a distribuição de materiais, a organização de espaços físicos, a instalação de equipamentos, entre outras atividades de recursos logísticos.	Formação em nível intermediário e experiência mínima de 48 meses em atividades de supervisão de equipes ou grupos de trabalho.	Candidatos ou ocupantes de carreiras de nível intermediário e auxiliar ou de nível de escolaridade equivalente	0,66	0,56	0,46	0,36
C-4.2	Execução	Executar, nos locais de realização de concursos públicos, cursos treinamentos presenciais e a distância, entre outros eventos assemelhados, os procedimentos necessários, orientando a distribuição de materiais, a organização de espaços físicos, a instalação de equipamentos, entre outras atividades de recursos logísticos.	Bacharelado ou licenciatura em qualquer área de formação, e experiência mínima de 18 meses em atividades de supervisão de equipes ou grupos de trabalho.	Candidatos ou ocupantes de carreiras de nível superior ou de nível de escolaridade equivalente	0,75	0,64	0,52	0,41
Grupo D: Aplicação, fiscalização ou avaliação de provas de exame vestibular ou de concurso público ou supervisão dessas atividades.				Percentual por hora trabalhada				
Código	Atividade	Descrição	Requisito mínimo	Público-Alvo	Titulação do instrutor			
					Doutorado	Mestrado	Especialização Lato Sensu	Requisito mínimo
D-1.1	Aplicação	Executar a aplicação de provas seguindo a orientação e instruções da coordenação do concurso público.	Formação em nível intermediário e experiência mínima de 24 meses em atividades de controle e assemelhadas.	Candidatos às carreiras de nível intermediário e auxiliar ou de nível de escolaridade equivalente	0,40	0,34	0,28	0,22
D-1.2	Aplicação	Executar a aplicação de provas seguindo a orientação e instruções da coordenação do concurso público.	Bacharelado ou licenciatura em qualquer área de formação, e experiência mínima de 12 meses nesta atividade.	Candidatos às carreiras de nível superior ou de nível de escolaridade equivalente	0,45	0,38	0,31	0,24

Grupo D: Aplicação, fiscalização ou avaliação de provas de exame vestibular ou de concurso público ou supervisão dessas atividades.				Percentual por hora trabalhada				
Código	Atividade	Descrição	Requisito mínimo	Público-Alvo	Titulação do instrutor			
					Doutorado	Mestrado	Especialização Lato Sensu	Requisito mínimo
D-2.1	Fiscalização	Executar a fiscalização, impedindo a ocorrência de fraudes, comunicando-as ao responsável pela supervisão nos locais de provas, de acordo com as instruções recebidas, bem com auxiliar no processo de aplicação de provas, distribuindo o material de provas e controlando a presença dos candidatos, quando for o caso.	Formação em nível intermediário e experiência mínima de 24 meses nesta atividade.	Candidatos às carreiras de nível intermediário e auxiliar ou de nível de escolaridade equivalente	0,80	0,68	0,56	0,44
D-2.2	Fiscalização	Executar a fiscalização, impedindo a ocorrência de fraudes, comunicando-as ao responsável pela supervisão nos locais de provas, de acordo com as instruções recebidas, bem com auxiliar no processo de aplicação de provas, distribuindo o material de provas e controlando a presença dos candidatos, quando for o caso.	Bacharelado ou licenciatura em qualquer área de formação, e experiência mínima de 12 meses nesta atividade.	Candidatos às carreiras de nível superior ou de nível de escolaridade equivalente	0,90	0,77	0,63	0,49

Grupo D: Aplicação, fiscalização ou avaliação de provas de exame vestibular ou de concurso público ou supervisão dessas atividades.				Percentual por hora trabalhada				
Código	Atividade	Descrição	Requisito mínimo	Público-Alvo	Titulação do instrutor			
					Doutorado	Mestrado	Especialização Lato Sensu	Requisito mínimo
D-3.1	Supervisão	Supervisionar a aplicação e execução da fiscalização de provas, a distribuição do material necessário e o controle da presença dos candidatos em exame vestibular ou de concurso público, cumprindo e fazendo cumprir as normas e as instruções da coordenação do evento.	Formação em nível intermediário e experiência mínima de 60 meses em atividades de supervisão de equipes ou grupos de trabalho.	Candidatos às carreiras de nível intermediário e auxiliar ou de nível de escolaridade equivalente	1,07	0,91	0,75	0,59
D-3.2	Supervisão	Supervisionar a aplicação e execução da fiscalização de provas, a distribuição do material necessário e o controle da presença dos candidatos em exame vestibular ou de concurso público, cumprindo e fazendo cumprir as normas e as instruções da coordenação do evento.	Bacharelado ou licenciatura em qualquer área de formação, e experiência mínima de 24 meses em atividades de supervisão de equipes ou grupos de trabalho.	Candidatos às carreiras de nível superior ou de nível de escolaridade equivalente	1,20	1,02	0,84	0,66